



NOVO EDITAL COM ALTERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 09/2010 SENAI-DN

Processo SAP nº. 6315/2010 e CIA 4978/2010	Tipo: TÉCNICA E PREÇO
Abertura: 13/08/2010	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fones 61 3317 9823 – Fax: 61 3317 9124 e 3317 9099	

A Entidade Nacional abaixo relacionada, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção do novo Site do SENAI. Esta contratação refere-se somente às fases de elaboração, construção, transição e implantação do novo site do SENAI, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de



poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.2 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 03 (três) envelopes – A, B e C - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ **Envelope A – Documentos de Habilitação**
Concorrência Nº 09/2010
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:

- ✓ **Envelope B – Proposta Técnica**
Concorrência Nº 09/2010
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:

- ✓ **Envelope C – Proposta de Preços**
Concorrência Nº 09/2010
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no Envelope de habilitação.



3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

- **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo contábil que se segue:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$
--

3.8.1.1. Considerar-se-á idônea financeiramente a licitante que apresentar balanço patrimonial demonstrando o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 01 (um).

3.8.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

- **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (*Decreto 6.106, de 30/04/2007*).

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeitos negativos, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

4.1. A **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** será valorada conforme disposto a seguir:

4.2. Para a determinação da Pontuação da Proposta Técnica (PPT), será avaliado o atendimento aos seguintes requisitos:

- 4.2.1. **Qualificação da Empresa Licitante;**
- 4.2.2. **Qualificação da Equipe Técnica;**
- 4.2.3. **Plano de Trabalho.**

4.3. Para a determinação da pontuação da **Qualificação da Empresa Licitante**, a licitante apresentará documentos comprobatórios conforme quadro abaixo:

Tabela 01

Itens	Tempo de Atividade	Pontuação
a) Declaração de parceria formal da Lumis EIP Tecnologia da Informação Ltda, reconhecendo que a empresa foi capacitada tecnicamente no desenvolvimento de soluções na plataforma Lumis Portal Suíte versão 4.2.2 ou superior;	Apresentou a declaração	20 pontos
	Não apresentou a declaração	0 ponto
b) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o desenvolvimento de portais utilizando Lumis Portal Suíte versão 4.2.2 ou superior, comprovando a aplicação de uma interface personalizada para o projeto e o desenvolvimento de serviços específicos para o projeto utilizando tecnologia Java (Hibernate, JSF, JDBC, Spring) e servidor de aplicação de código fonte aberto baseado na plataforma J2EE – Jboss.	Acima de 5	20 pontos
	De 3 a 5	10 pontos
	De 1 a 2	5 pontos
Pontuação Máxima		40 pontos

4.4. A declaração do item 4.3a deverá ser impressa em papel timbrado da Lumis EIP Tecnologia da Informação Ltda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a assinatura do representante legal, com firma reconhecida em cartório, na qual deverão estar comprovadas que a empresa foi capacitada tecnicamente no desenvolvimento de soluções na plataforma Lumis Portal Suíte versão 4.2.2 ou superior;

4.5. Cada atestado apresentado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no qual deverá estar comprovado a execução do serviço compatível com o quadro do item 4.3b, constando em cada atestado os seguintes dados:

- ✓ Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
- ✓ Características do projeto realizado contendo: denominação, natureza, descrição, objetivo, URL, tecnologias envolvidas e descrição de novos serviços desenvolvido;
- ✓ Período de realização: Data de início e Data fim;
- ✓ Data de emissão, nome, telefone, email e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

4.6. A determinação da **Qualificação da Equipe Técnica** se dará por meio de uma lista dos profissionais que comporão a equipe, comprovada através dos documentos e modelos solicitados para as pontuações dispostas nos itens a seguir:

Tabela 02

Qualificação	Certificado e Tempo de Experiência	Pontuação
a) Gerente de Projetos com Certificado PMP.	Mais de 05 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
b) Arquiteto de Informação.	Mais de 05 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
c) Desenvolvedor de Interface	Mais de 05 anos até 10 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
d) Arquiteto de Sistemas LUMIS com experiência comprovada no currículo e os seguintes certificados: -com certificados de conclusão dos cursos LP401, LP402, LP403 emitido pelo fabricante do Lumis Portal Suíte ; - desenvolvimento com a utilização da tecnologia Java (Hibernate, JSF, JDBC, Spring), comprovado através de cópia do certificado SCJP - Programador Certificado Sun ;	Mais de 05 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
e) Desenvolvedor de sistemas com experiência comprovada no currículo e os certificados de conclusão dos cursos LP401, LP402, LP403 emitido pelo fabricante do Lumis Portal Suíte.	Mais de 05	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
f) Desenvolvedor de sistemas com experiência em levantamento de requisitos, comprovada no currículo.		10 pontos
g) Desenvolvedor de sistemas com experiência em teste funcionais, como descrito no item 3.8.1, comprovada no currículo.		10 pontos
Pontuação Máxima		120



4.7. A comprovação do perfil e experiência da equipe técnica se dará mediante a apresentação do currículo de cada profissional indicado, conforme o modelo descrito no Anexo V;

4.8. Os certificados solicitados devem ser anexados ao currículo de cada profissional indicado na tabela acima;

4.9. A determinação da **Pontuação do Plano de Trabalho** se dará conforme o disposto nos itens abaixo:

4.9.1. **Modelo do Cronograma.** Cronograma de execução do projeto em MS Project 2003, indicando todas as fases: **Iniciação, 3.5 – Fase de Elaboração** para todas as versões do projeto e **3.6 – Fase de Construção, 3.7 – Fase de Transição e 3.8 – Fase Implantação** para cada versão do projeto descritas no item 8.1.4.2; Todas atividades, marcos de entregas e reuniões, também devem estar descritas. O cronograma deve ser planejado em dias úteis. O prazo de entrega dos serviços só será contado a partir da assinatura do contrato, que será considerada data de início do cronograma. **A Licitante se obriga a cumprir com o dimensionamento e alocação apontados neste cronograma.**

4.9.2. **Prazo do Projeto.** O cronograma deve ser desenvolvido para ser executado conforme o prazo descrito no item 5 do Termo de Referência – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Tabela 03

Quesitos	Pontuação
Cronograma INCORRETO – fora do modelo ou prazo solicitado	0
Cronograma INCOMPLETO – faltando fases, atividades, entregas e reuniões	5
Cronograma COMPLETO, mas fora da expectativa do prazo, entre 10 meses e 12 meses	10
Cronograma COMPLETO e dentro da expectativa do prazo, entre 10 meses e 12 meses	20
Pontuação Máxima	20

4.9.3. Versões do projeto:

4.9.3.1. Versão 1 – Implantação da **versão 1.0** do site no idioma Português, com todas as páginas descritas no protótipo e buscas integradas com os dados de Oferta de Cursos, Serviços, Metrologia, EAD (cursos de Educação à Distância) e PSAI (Escolas preparadas para atender portadores de necessidades especiais) utilizando Webservices. **Integração com a Agência CNI para montagem da Sala de Imprensa do Site do SENAI no mesmo modelo de integração do Site da CNI www.cni.org.br ou utilizando o Webservice de Notícias existente. Os itens da Sala de Imprensa: Calendário de Eventos, Central de Notícias, Galeria de Multimídia (texto e link), Fale com a Assessoria de Imprensa e Agência CNI (texto e link).** Esta versão não contempla os itens “Meu SENAI” e “Blog do SENAI”.

4.9.3.2. Versão 1.1 – site no idioma Inglês, que será um conjunto de páginas de conteúdo menor que o site em Português.

4.9.3.3. Versão 1.2 – site no idioma Espanhol, que será um conjunto de páginas de conteúdo menor que o site em Português.

4.9.3.4. Versão 2.0 – migração do site www.senai.br/psai para nova área de conteúdo utilizando o template de Programas e Projetos (template C1B do wireframe), considerar as páginas do projeto existentes hoje, retirando o item Institucional. O PSAI tem um nível de acessibilidade 3 e deve ser mantido no novo site. Criação da área logada MEU SENAI.



4.9.3.5. Versão 3.0 – Criação e implantação do Blog do SENAI.

✓ **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.6. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) está limitada no máximo **de 180** (cento e oitenta) pontos, sendo desclassificada a licitante cuja proposta técnica não alcançar o mínimo de **108** (cento e oito) pontos.

4.6.1. A Pontuação Técnica será apurada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = P1 + P2 + P3$$

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

P1 = Pontos dos Quesitos da Tabela 01

P2 = Pontos dos Quesitos da Tabela 02

P3 = Pontos dos Quesitos da Tabela 03

✓ **CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO**

4.7. O índice técnico (IT) da proposta de cada licitante será determinado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = PPT / >PPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PPT = Pontuação da Proposta Técnica em análise

>PPT = Maior Pontuação da Proposta Técnica dentre as concorrentes

5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

5.1. O Envelope “C” conterá a "Proposta de Preços", que deve ser elaborada exclusivamente conforme o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

5.3. A proposta deverá ser cotada por preço fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Reais), em algarismos por extenso, incluindo todos os custos das obrigações do licitante, inclusive os tributários.

5.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.6. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua Proposta de Preços.

5.7. Com exceção do item 5.6, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

✓ **DETERMINAÇÃO ÍNDICE DE PREÇOS**

5.8. O Índice de Preço (IP) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = < \text{PP} / \text{PP}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

< PP = Menor Preço Proposto

PP = Preço Proposto em julgamento

6. NOTA FINAL (NF) - TÉCNICA E PREÇO

6.1. Obtido o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP), a CPL calculará a Nota Final (NF) do certame, valendo-se da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{IT} \times 60) + (\text{IP} \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

60 e 40 = Pesos atribuídos, respectivamente, para técnica e preço

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes "A", "B" e "C" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Processos Licitatórios - GPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

7.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes. A Comissão de Licitações iniciará os trabalhos abrindo o **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3. Após a análise e divulgação do resultado da habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá intactos os Envelopes "B" e "C" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura do **ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas, cujo exame e pontuação contarão com o auxílio de equipe técnica.

7.4. Divulgados os resultados do exame das propostas técnicas e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá, a abertura do **ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes classificadas no exame da proposta técnica.

7.5. Após a análise e divulgação do resultado do exame das propostas de preço e julgados eventuais recursos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, e concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Avaliação Final (AF).

7.6. As decisões referentes à habilitação, ao exame das propostas técnicas e ao exame das propostas de preço, bem como as relativas aos eventuais recursos interpostos constarão de atas e serão comunicadas diretamente às licitantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação, numa das formas previstas no § 1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

7.7. Se não houver possibilidade de serem concluídas as análises das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos, lavrando a ata respectiva e convocando os representantes das empresas concorrentes para nova sessão pública.



7.8. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

8 – JULGAMENTO

8.1. Para o efeito do julgamento das propostas técnicas e de preços levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Licitadora, a **MAIOR Avaliação Final (AF)**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas no critério de Avaliação Final (AF), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Dos resultados da fase de HABILITAÇÃO assim como do julgamento das propostas de TÉCNICA e PREÇO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ao Diretor Geral do SENAI.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

9.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.3.2 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GPL – Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, Brasília (DF).

9.4.1 – Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.4.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

10.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

10.2. A Entidade Licitadora convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

10.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as demais LICITANTES, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.



10.3 - O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, somando-se os prazos do contrato inicial e das suas prorrogações.

10.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

10.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará **garantia** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

10.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

10.6 A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

10.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

10.8. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 10.4.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento, na medida em que forem realizadas as entregas, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.2. As demais penalidades constam na Minuta de Contrato.

13 – DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:



- ✓ Unidade – 03.03.06.02 – UNIREM – Gerência de Clientes
- ✓ Centro de Responsabilidade – 3.90.03.01.01.07 – Posicionamento do SENAI na WEB

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL, até às 18 hs do dia 23/07/2010, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

14.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

14.3 - Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.4. A Entidade Licitadora se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

14.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senai.br sem necessidade de reabertura de prazos.

14.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.8. Entregues os envelopes A, B e C à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

14.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.10. Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

14.11 - Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.12 - Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta
- ✓ Anexo IV – Minuta do Contrato



- ✓ Anexo V – Modelo de Currículo

Brasília-DF, 28 de julho de 2010.

Carlos Roberto Miguel
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DO NOVO SITE DO SENAI

1. INTRODUÇÃO

1.1. A proposta deste documento é destacar, por meio de um TERMO DE REFERÊNCIA, as necessidades do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para a construção do novo Site Institucional, que vai substituir o site atual, o qual se encontra em <http://www.senai.br>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a construção do novo Site do SENAI.

2.1. Esta contratação refere-se somente às fases de elaboração, construção, transição e implantação do novo site do SENAI. Essas fases estão descritas no item 3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Esse item detalha o objeto do certame, descrevendo os produtos e serviços que deverão ser executados e entregues pelo contratado.

3.2. Para a execução de alguns serviços na sede da contratante, deverão estar inclusos no valor proposto, as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, da sede da contratada até a sede do contratante em Brasília-DF, referente a 12 (doze) viagens a Brasília, com até 03 (três) dias de duração cada uma.

3.3. A construção do Site Institucional do SENAI, objeto deste edital, deverá ser executada utilizando a ferramenta de portal denominada LUMIS PORTAL SUITE na versão 4.2.2 JAVA ou superior, que será definida no início do projeto.

3.4. Para a construção do SITE DO SENAI serão utilizados os serviços nativos do LUMIS PORTAL SUITE e poderão ser utilizados os serviços CORPORATIVOS já utilizados nos demais sites do Sistema Indústria (CNI, SESI e IEL). Novos serviços poderão ser criados conforme a necessidade do projeto.



3.5. Os outros serviços, que não estão entre os serviços padrão do LUMIS ou entre os serviços CORPORATIVOS, deverão ser construídos para o novo SITE DO SENAI e são denominados NOVOS SERVIÇOS.

3.5.1. Os NOVOS SERVIÇOS ou evolução de serviços existentes serão definidos conforme a execução do item 3.6.4. Todos os serviços apontados no Mapa Arquitetural terão um documento de especificação conforme o item 3.6.5.

3.5.2. Todos os artefatos criados para atender ao projeto devem ser avaliados pela equipe de engenharia de software da ACTI e homologados pelo gerente do projeto na ACTI.

3.6. Fase de Elaboração

Descrição das atividades e produtos que deverão ser entregues e detalhamento do modelo e especificações que serão entregues. Essa fase contempla atividades de análise e especificação necessárias para construção do projeto.

Os documentos que serão fornecidos para a construção do Site do SENAI estão disponíveis em <http://www.senai.br/novosite/documentos.zip>.

3.6.1. Análise do Protótipo, do Documento de Especificação do Protótipo e do Mapa de Template. O Protótipo é o artefato que reproduz em detalhe a arquitetura da informação e a estrutura do conteúdo de cada página, indicando o peso e relevância de cada elemento do layout e sua relação com os demais elementos, além de reproduzir as navegações global e local e a estrutura de menu.

O protótipo pode evoluir conforme a necessidade do projeto verificada nesta fase. O arquivo fonte feito em Axure Pro será entregue a empresa contratante, que deverá detalhar o protótipo quando necessário. **Solicitamos incluir uma atividade com o prazo de 3 semanas para análise, compreensão, ajustes e especificação do Protótipo e do documento Especificação do Protótipo.**

3.6.1.1. Protótipo e Mapa de Templates - Prototipo\NovoSiteSENAI_Prototipo.zip

3.6.1.2 Documento de Especificação - Prototipo\NovoSiteSENAI- Especificação de AI.doc

3.6.2. Análise do LEIAUTE e INTERFACE. O LEIAUTE e a INTERFACE entregue pode sofrer alteração para atender as necessidades específicas na fase de implementação.



3.6.2.1 Leiaute e Interface –

Leiaute \NovoSiteSENAI_LEIAUTE.zip

3.6.3 Criação de uma Protótipo Básico para área administrativa do site do SENAI, usando como modelo a administração do site do IEL.

3.6.3.1 Modelo da Adminisitração do Site do IEL -

Prototipo\NovoSiteSENAI_Modelo_Administracao.doc

3.6.4 Criação do documento **Mapa Arquitetural** do Site do SENAI, com toda estrutura do site, serviços, interfaces, ordenação, grupos de acesso, perfis de acesso e templates que serão utilizados no projeto. Esse artefato define toda arquitetura de sistemas necessária para construir o projeto.

3.6.4.1. Documento Modelo \MapaArquitetural\NovoSiteSENAI_MapArquitetural.xls

3.6.5. **Especificar todos os SERVIÇOS NOVOS** necessários para construir o projeto, seguindo o modelo do documento entregue. Validar as especificações com a Gerente de Projeto. Todos os **SERVIÇOS NOVOS** mapeados na atividade descrita no item 3.5.3, serão criados nesta fase.

3.6.5.1. Documento Modelo de Especificação de Serviço

\EspecificacaodeServicos\NovoSiteSENAI_NOVOSERVICO.doc

3.6.6. **Especificar todos os SERVIÇOS DE CONSUMO dos seguintes WEBSERVICES:** dados de Ofertas de Cursos, Oferta de Serviços, Serviços de Metrologia, Cursos à Distância (EAD) e PSAI (Escolas preparadas para atender portadores de necessidades especiais), necessários para integrar as buscas de curso, buscas de serviços, serviços laboratoriais que estão no protótipo.

3.6.6.1 Documento Modelo de Especificação de Webservice

\EspecificacaodeServicos\NovoSiteSENAI_NOVOSERVICO_WEBSERVICE.doc

3.6.7. **Montagem do ambiente de desenvolvimento.** Serão entregues os “dumps” dos bancos de dados necessários para montagem do ambiente de desenvolvimento e “scripts” com orientações para importação do banco de dados. A equipe de DBA e Administrador LUMIS dará suporte a montagem do ambiente LUMIS JAVA 4.2.2 e será dado um acesso via protocolo SSH para o servidor de desenvolvimento e ao “Subversion” para controle de versões. É necessário que o fornecedor informe o IP FIXO para conexão SSH e tenha um perfil de DBA disponível no projeto para montagem do ambiente de desenvolvimento.



3.6.8. **Analisar qual a melhor solução** de tecnologia para desenvolvimento do **Blog do SENAI**. Selecionar dentre as soluções existentes no mercado, a mais adequada para montagem do Blog do SENAI, conforme o modelo definido no protótipo. Não é obrigatório que seja o serviço LUMIS.

3.7. Fase de Construção

Descrição das atividades e produtos que deverão ser entregues nesta fase.

3.7.1. **Criação e ajustes das Interfaces** do projeto, podendo ter alteração de LEIAUTE caso seja necessário alguma adaptação. As interfaces devem ser construídas para funcionar perfeitamente no browser Internet Explorer versão 6 ou maior e no Firefox versão 2 ou maior, e acessibilidade nível 1.

3.7.1.1. Criação da funcionalidade de adicionar, editar e excluir uma imagem de background em todo o site, conforme a definição do LEIAUTE;

3.7.1.2. Inclusão de informações de Clima e Tempo conforme a definição do LEIAUTE. Utilizar a integração disponível em sites de previsão climático, como por exemplo <http://www.climatempo.com.br/>.

3.7.2. **Codificação dos NOVOS SERVIÇOS** para atender ao projeto. CÓDIGO FONTE e COMPILADO das aplicações construídas.

3.7.3 Codificação dos **SERVIÇOS DE CONSUMO DE WEBSERVICES** especificados no item 3.6.5

3.7.4. **Montagem do site conforme o Mapa Arquitetural** e as versões descritas no item 8.2.3.

3.7.5. **Montagem da administração do site** conforme o protótipo criado no item 8.1.4.2.

3.7.6. Criação do Manual do Usuário respectivo a versão do projeto.

3.7.6.1 Exemplo do Manual

\\Manual do Usuario\Novo_Site_SENAI_Manual_Usuario_Exemplo_IEL.doc

3.8. Fase de Transição

Descrição das atividades e produtos que deverão ser entregues nesta fase.

3.8.1. **Testes funcionais** utilizando como documentos funcionais o protótipo, o leiaute e a especificação como roteiro. Deve ser montado um Plano de Teste com o roteiro do teste descrito. A empresa contratada fica responsável pelos testes funcionais e deve garantir uma entrega de qualidade, verificando se a aplicação desenvolvida segue o que foi descrito no protótipo do projeto.



3.8.2. **Homologação dos pacotes** do projeto, vinculada às entregas de cada fase descrita no item 8.2.3. A homologação será feita pela equipe de TI responsável e pela equipe do cliente.

3.8.2.1. Teste de TI – reservar 5 dias para equipe de TI, representada pelo Gerente do Projeto de TI, testar a versão entregue.

3.8.2.2. Teste da Equipe Cliente – reservar 5 dias para Equipe do Cliente, representada pelo Gerente do Projeto de Negócio, testar a versão entregue. Se esse prazo for perdido, o cronograma será ajustado e planejada nova data. Se for perdido pela segunda vez, a versão com os ajustes indicados pelos testes de TI será implantada em produção, ficando oculta até a aprovação do cliente.

3.8.3. **Acompanhar testes de stress** executado pela equipe de administração do Sistema Indústria, antes de cada versão implantada.

3.8.4. **Executar os ajustes necessários** apontados pelos testes funcionais, testes de TI, Testes da Equipe Cliente e testes de stress. **Reservar 10 dias no cronograma para executar os ajustes** após testes e TI e Equipe Cliente.

3.8.5. Entregar o **Manual do Usuário conforme a versão do projeto que está sendo entregue**.

3.8.6. **Treinamento** da equipe de TI e da equipe do Projeto, antes da implantação de cada versão. A turma terá no máximo 12 pessoas, composta de perfis de TI, Comunicação e Negócio. Será ministrado em Brasília, em sala de treinamento própria.

3.9. Fase de Implantação

Descrição das atividades e produtos que deverão ser entregues nesta fase.

3.9.1. **Implantação dos pacotes** do projeto, vinculada às entregas de cada versão descrita no item 8.1.4.2. A implantação no servidor de **desenvolvimento** será feita pela equipe da empresa contratada, utilizando a conexão SSH fornecida. A estrutura que deve ser seguida no projeto será entregue ao fornecedor contrato. Após a implantação, a empresa contratada deverá realizar um teste para verificar todos os itens implantados.

3.9.2. **Implantação dos pacotes** do projeto, vinculada às entregas de cada versão descritas no item 8.1.4.2. A implantação no servidor de **produção** será feita pela equipe de Administradores do LUMIS da TI, seguindo todas as informações fornecidas pelo fornecedor contratado (script banco, serviços novos, XSL, imagens e canal exportado). Após a implantação, a empresa contratada deverá realizar um teste para verificar todos os itens implantados.



3.9.3. **Acompanhamento das atividades de inserção de conteúdo**, tirando dúvidas e fazendo os ajustes necessários.

4. ARTEFATOS FORNECIDOS

A seguir, é apresentada a lista dos artefatos fornecidos pelo SENAI. Estes artefatos estão disponíveis para download na url <http://www.senai.br/novosite/documentos.zip>.

4.1. CÓDIGO FONTE e COMPILADO dos serviços corporativos já utilizados nos outros sites (CNI, SESI, IEL e Agência CNI). Serão entregues a empresa contratada.

4.2. LEIAUTE, GUIA DE ESTILOS e INTERFACE. Serão entregues a empresa contratada.

4.3. PROTÓTIPO e o MAPA DE TEMPLATES em html, o código fonte no Axure e um documento com a ESPECIFICAÇÃO DO PROTÓTIPO.

4.4. MODELO DA ADMINISITRAÇÃO DO SITE DO IEL.

4.5 MODELO de ESPECIFICAÇÃO de SERVIÇOS e WEBSERVICES.

4.6 MODELO do MAPA ARQUITETURAL

4.7. NORMAS de nomenclatura para BANCOS DE DADOS E ARQUITETURA DE REFERÊNCIA LUMIS

4.7.1. Documentos

4.7.1.1. \Referencias\Arquitetura de Referência-Lumis.doc

4.7.1.2. \Referencias\Norma Nomenclatura de BD.doc

Todos os documentos fornecidos devem ser revisados quando necessário e gerada uma nova versão atualizada para documentação do projeto seguindo o mesmo formato da documentação entregue.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para conclusão dos serviços é de no mínimo 10(dez) meses e no máximo de 12(doze) meses. O planejamento das atividades será apresentado e detalhado conforme item 8.1.4.1 e entregue junto com a proposta;



6. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de garantia dos serviços é de 120 dias a contar da data de entrega da última versão do projeto, quando será emitido um **Termo de Aceitação Provisória** (TAP). Nesse período e durante a implantação das versões do projeto, a empresa contratada será responsável pelas manutenções corretivas de todos os erros na aplicação que porventura venham a ocorrer;

6.2 Após os 120 (cento e vinte) dias, será emitido um **Termo de Aceitação Definitivo** (TAD) do projeto, que será o marco de encerramento do projeto.

7. FORA DO ESCOPO

7.1. Não faz parte do escopo do projeto as seguintes funcionalidades:

7.1.1. Mapeamento de processos por parte da empresa contratada;

7.1.2. Criação do leiaute do site;

7.1.3. Desenvolvimento dos Webservices para integração com sistemas nativos em ASP com banco de dados SQL.

7.1.4. Desenvolvimento do Banco de Currículo.

7.1.5. Desenvolvimento da Rede SENAI, extranet do SENAI que já existe.

7.1.6 Desenvolvimento de alguns itens na Sala de Imprensa que dependem que estes recursos estejam desenvolvidos no site da Agência CNI e não temos previsão de quando estarão disponíveis, são eles:

- Galeria Multimídia como no protótipo;
- Recursos de nuvem de tags, vídeos, álbum de fotos, notícias mais lidas;
- Press Release, Avisos de Pauta, SENAI na Mídia e Cadastro de Jornalistas.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PELA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** será valorada conforme disposto a seguir e está limitada ao máximo **de 180 (cento e oitenta) pontos**, sendo desclassificada a licitante cuja proposta técnica não alcançar o mínimo de **108 (cento e oito) pontos**.



8.1.1 Para a determinação da Pontuação da Proposta Técnica (PPT), será avaliado o atendimento aos seguintes requisitos:

8.1.2 Qualificação da Empresa Licitante;

8.1.3 Qualificação da Equipe Técnica;

8.1.4 Plano de Trabalho.

8.1.2. Para a determinação da pontuação da **Qualificação da Empresa Licitante**, a licitante apresentará documentos comprobatórios conforme quadro abaixo:

Itens	Tempo de Atividade	Pontuação
a) Declaração de parceria formal da Lumis EIP Tecnologia da Informação Ltda, reconhecendo que a empresa foi capacitada tecnicamente no desenvolvimento de soluções na plataforma Lumis Portal Suíte versão 4.2.2 ou superior;	Apresentou a declaração	20 pontos
	Não apresentou a declaração	0 ponto
b) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o desenvolvimento de portais utilizando Lumis Portal Suíte versão 4.2.2 ou superior, comprovando a aplicação de uma interface personalizada para o projeto e o desenvolvimento de serviços específicos para o projeto utilizando tecnologia Java (Hibernate, JSF, JDBC, Spring) e servidor de aplicação de código fonte aberto baseado na plataforma J2EE – Jboss.	Acima de 5	20 pontos
	De 3 a 5	10 pontos
	De 1 a 2	5 pontos
Pontuação Máxima		40 pontos

8.1.2.1. A declaração do item 8.1.2a deverá ser impressa em papel timbrado da Lumis EIP Tecnologia da Informação Ltda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a assinatura do representante legal, com firma reconhecida em cartório, na qual deverão estar comprovadas que a empresa foi capacitada tecnicamente no desenvolvimento de soluções na plataforma Lumis Portal Suíte versão 4.2.2 ou superior;

8.1.2.2. Cada atestado apresentado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no qual deverá estar comprovado a execução do serviço compatível com o quadro do item 8.1.2b, constando em cada atestado:

- ✓ Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;

- ✓ Características do projeto realizado contendo: denominação, natureza, descrição, objetivo, URL, tecnologias envolvidas e descrição de novos serviços desenvolvido;
- ✓ Período de realização: Data de início e Data fim;
- ✓ Data de emissão, nome, telefone, email e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.1.3. A determinação da **Qualificação da Equipe Técnica** se dará por meio de uma lista dos profissionais que comporão a equipe, comprovada através dos documentos e modelos solicitados para as pontuações dispostas nos itens a seguir:

Qualificação	Certificado e Tempo de Experiência	Pontuação
a) Gerente de Projetos com Certificado PMP.	Mais de 05 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
b) Arquiteto de Informação.	Mais de 05 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
c) Desenvolvedor de Interface	Mais de 05 anos até 10 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
d) Arquiteto de Sistemas LUMIS com experiência comprovada no currículo e os seguintes certificados: -com certificados de conclusão dos cursos LP401, LP402, LP403 emitido pelo fabricante do Lumis Portal Suíte ; - desenvolvimento com a utilização da tecnologia Java (Hibernate, JSF, JDBC, Spring), comprovado através de cópia do certificado SCJP - Programador Certificado Sun ;	Mais de 05 anos	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos

e) Desenvolvedor de sistemas com experiência comprovada no currículo e os certificados de conclusão dos cursos LP401, LP402, LP403 emitido pelo fabricante do Lumis Portal Suite .	Mais de 05	20 pontos
	Mais de 02 anos até 05 anos	10 pontos
	Até 02 anos	5 pontos
f) Desenvolvedor de sistemas com experiência em levantamento de requisitos, comprovada no currículo.		10 pontos
g) Desenvolvedor de sistemas com experiência em teste funcionais, como descrito no item 3.8.1, comprovada no currículo.		10 pontos
Pontuação Máxima		120

8.1.3.1- A comprovação do perfil e experiência acima se dará mediante a apresentação do currículo de cada profissional indicado, conforme o modelo descrito no Anexo V;

8.1.3.2 – Os certificados solicitados devem ser anexados ao currículo de cada perfil profissional indicado na tabela acima;

8.1.4. A determinação da **Pontuação do Plano de Trabalho** se dará conforme o disposto nos itens abaixo:

8.1.4.1. **Modelo do Cronograma.** Cronograma de execução do projeto em MS Project 2003, indicando todas as fases: **Iniciação, 3.5 – Fase de Elaboração** para todas as versões do projeto e **3.6 – Fase de Construção, 3.7 – Fase de Transição e 3.8 – Fase Implantação** para cada versão do projeto descritas no item 8.1.4.2; Todas atividades, marcos de entregas e reuniões, também devem estar descritas. O cronograma deve ser planejado em dias úteis. O prazo de entrega dos serviços só será contado a partir da assinatura do contrato, que será considerada data de início do cronograma. **A Licitante se obriga a cumprir com o dimensionamento e alocação apontados neste cronograma.**

8.1.4.2. **Prazo do Projeto.** O cronograma deve ser desenvolvido para ser executado conforme o prazo descrito no item 5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.



Quesitos	Pontuação
Cronograma INCORRETO – fora do modelo ou prazo solicitado	0
Cronograma INCOMPLETO – faltando fases, atividades, entregas e reuniões	5
Cronograma COMPLETO, mas fora da expectativa do prazo, entre 10 meses e 12 meses	10
Cronograma COMPLETO e dentro da expectativa do prazo, entre 10 meses e 12 meses	20
Pontuação Máxima	20

8.1.4.2 Versões do projeto:

Versão 1 – Implantação da **versão 1.0** do site no idioma Português, com todas as páginas descritas no protótipo e buscas integradas com os dados de Oferta de Cursos, Serviços, Metrologia, EAD (cursos de Educação à Distância) e PSAI (Escolas preparadas para atender portadores de necessidades especiais) utilizando Webservices. **Integração com a Agência CNI para montagem da Sala de Imprensa do Site do SENAI no mesmo modelo de integração do Site da CNI www.cni.org.br ou utilizando o Webservice de Notícias existente. Os itens da Sala de Imprensa: Calendário de Eventos, Central de Notícias, Galeria de Multimídia (texto e link), Fale com a Assessoria de Imprensa e Agência CNI (texto e link).**

Esta versão não contempla os itens “Meu SENAI” e “Blog do SENAI”.

Versão 1.1 – site no idioma Inglês, que será um conjunto de páginas de conteúdo menor que o site em Português.

Versão 1.2 – site no idioma Espanhol, que será um conjunto de páginas de conteúdo menor que o site em Português.

Versão 2.0 – migração do site www.senai.br/psai para nova área de conteúdo utilizando o template de Programas e Projetos (template C1B do wireframe), considerar as páginas do projeto existentes hoje, retirando o item Institucional. O PSAI tem um nível de acessibilidade 3 e deve ser mantido no novo site. Criação da área logada MEU SENAI.

Versão 3.0 – Criação e implantação do Blog do SENAI.

09 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro a seguir, estarão condicionados à conclusão e a aceitação dos serviços e serão realizados no dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao da conclusão de cada etapa, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada. Para tanto, caberá a este apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Percentual (*)	Valor R\$
01	Versão 1.0 - site no idioma Português	20%	
02	Versão 1.1 - site no idioma Inglês	20%	



03	Versão 1.2 - site no idioma Espanhol	20%	
04	Versão 2.0 – migração do site www.senai.br/psai . Criação da área logada MEU SENAI.	20%	
05	Versão 3.0 – Criação e implantação do Blog do SENAI	10%	
06	Serviços de garantia – 1ª parcela	2,5%	
07	Serviços de garantia – 2ª parcela	2,5%	
08	Serviços de garantia – 3ª parcela	2,5%	
09	Serviços de garantia – 4ª parcela	2,5%	
TOTAL		100%	

(*) Percentual sobre o valor total do Contrato



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

REF. CONCORRÊNCIA 09/2010

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SENAI/DN, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida))

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
SENAI/DN
Setor Bancário Norte Quadra 01 – Bloco C
Ed. Roberto Simonsen – 1º andar
CEP 70040-903 – Brasília – DF

Referência: CONCORRÊNCIA N° 09/2010

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para serviços de construção do novo Site Institucional do SENAI, contemplando as fases de elaboração, construção, transição e implantação em integral conformidade com o Edital da Concorrência n° 09/2010 e seus anexos.

1 – Preço Global

O Valor Total dos serviços de construção do novo site do SENAI, incluindo impostos e todos os custos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$._____ (.....).

2 – Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro a seguir, estarão condicionados à conclusão e a aceitação dos serviços e serão realizados no dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao da conclusão de cada etapa, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada. Para tanto, caberá a este apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Percentual (*)	Valor R\$
01	Versão 1.0 - site no idioma Português	20%	
02	Versão 1.1 - site no idioma Inglês	20%	
03	Versão 1.2 - site no idioma Espanhol	20%	
04	Versão 2.0 – migração do site www.senai.br/psai . Criação da área logada MEU SENAI.	20%	
05	Versão 3.0 – Criação e implantação do Blog do SENAI	10%	
06	Serviços de garantia – 1ª parcela	2,5%	
07	Serviços de garantia – 2ª parcela	2,5%	
08	Serviços de garantia – 3ª parcela	2,5%	
09	Serviços de garantia – 4ª parcela	2,5%	
TOTAL		100%	

(*) Percentual sobre o valor total do contrato.

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.



5) Optamos pela garantia contratual na modalidade: _____

6) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax: _____;

f) CEP: _____; e-mail _____;

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI-DN E A EMPRESA
PROCESSO SAP Nº 6315/2010 e CIA Nº 4978/2010.**

CONTRATANTE:

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Nacional – SENAI-DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Manuel de Aguiar Martins**, CPF/MF Nº 027.606.657-04.

CONTRATADA:

- ✓ estabelecida na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº fone (..), e-mail:, que neste ato é representada por, Sr....., portador do RG nº (.....) e CPF nº

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 09/2010, do Tipo Técnica e Preço, devidamente autorizada pelo processo SAP 6315/2010, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pelas propostas técnicas e de preços da **CONTRATADA** e pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI, publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços especializados para a construção do novo Site do SENAI, compreendendo somente às fases de elaboração, construção, transição e implantação do novo site do SENAI.

1.5. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida em conformidade com o Instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta técnica, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 18 (dezoito) meses, para vigorar a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de no mínimo 10 (dez) meses e no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato fica convencionado entre as partes em **R\$** (.....), na qual já se acham incluídos todos os tributos, encargos legais, despesas com viagens e deslocamentos para Brasília/DF, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

4.1.1. O valor total constante da cláusula anterior será pago pela **CONTRATANTE** em 09 (nove) parcelas. Cada pagamento com vencimentos programados para o 22º (vigésimo segundo) dia do mês seqüente ao da efetiva prestação dos serviços, com a necessária aceitação por parte da **CONTRATANTE**, conforme cronograma físico financeiro abaixo:

ITEM	ETAPA	Percentual (*)	Valor R\$
01	Versão 1.0 – site no idioma Português	20%	x
02	Versão 1.1 - site no idioma Inglês	20%	x
03	Versão 1.2 - site no idioma Espanhol	20%	x
04	Versão 2.0 – migração do site www.senai.br/psai . Criação da área logada MEU SENAI.	20%	x
05	Versão 3.0 – Criação e implantação do Blog do SENAI	10%	x
06	Serviços de garantia – 1ª parcela	2,5%	x
07	Serviços de garantia – 2ª parcela	2,5%	x
08	Serviços de garantia – 3ª parcela	2,5%	x
09	Serviços de garantia – 4ª parcela	2,5%	x
TOTAL		100%	x

4.2. Caberá à **CONTRATADA** apresentar as notas fiscais com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento para que a **CONTRATANTE** possa providenciar os trâmites de pagamento.

4.3. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de Nº, Agência, Banco

4.4. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.
- c) Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente o disposto no Edital e seus anexos, especialmente o contido Anexo I do Edital – Termo de Referência.

6.2. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos das suas propostas técnica e comercial.



6.3. Alocar equipe para o atendimento à CONTRATANTE, constituída pelos profissionais indicados pela CONTRATADA em sua proposta técnica sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

6.4. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

6.5. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará co-responsável pelo eventual inadimplemento trabalhista e previdenciário da CONTRATADA.

6.6. Fica garantido à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.7. Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.8. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo pois vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a **CONTRATADA** oferece à **CONTRATANTE**, a garantia descrita nesta Cláusula, no valor de **R\$ (.....)** correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato, na modalidade **de** A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para assinatura do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** manterá a garantia de execução do presente contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração, sob pena da aplicação da Cláusula 9ª do Contrato.

8.3. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

8.4. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços objeto deste contrato ensejará à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso.

9.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

9.3. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante desconto da garantia contratual oferecida pela contratada;
- c) Mediante cobrança judicial.

9.4. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita das entidades integrantes do Sistema Indústria.
- b) ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.

9.5. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ACTI – Área Compartilhada de Tecnologia da Informação e pela UNINF – Gerência Executiva de Informação e Desempenho, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Unidade – 03.03.06.02 – UNIREM – Gerência de Clientes
- ✓ Centro de Responsabilidade – 3.90.03.01.01.07 – Posicionamento do SENAI na WEB



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

12.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

12.3. Os integrantes que compõem a equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos por outros profissionais mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

12.4. Este instrumento poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus, ressalvados os pagamentos correspondentes às obrigações previstas e realizadas até a data da rescisão.

12.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- ✓ O Edital do Concorrência nº 09/2010 e todos os seus Anexos;
- ✓ Proposta Técnica e Proposta de Preços da CONTRATADA;
- ✓ Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

José Manuel de Aguiar Martins
Diretor Geral do SENAI/DN

Contratada

Testemunhas:

Carlos Roberto Miguel – CPF: 021.229.288-91

Wladimir Bezerra Luz – CPF: 663.157.607-59



ANEXO V – Modelo de Currículo

Nome:
Idade:
Endereço:
Email:

**Indicar o perfil do profissional que comporá a equipe, conforme o item 4.6.
Tabela 03 do edital de licitação.**

Experiência Profissional

Empresa:
Período:
Cargo:
Atividades realizadas:
Projetos realizados:

Contato na empresa, unidade ou departamento, telefone e email

Empresa:
Período:
Cargo:
Atividades realizadas:
Projetos realizados:

Contato na empresa, unidade ou departamento, telefone e email

Empresa:
Período:
Cargo:
Atividades realizadas:
Projetos realizados:

Contato na empresa, unidade ou departamento, telefone e email

*Descreva quantas experiências for necessária para a concorrência.

Declaração

Declaro, para fins de participação na Concorrência 09/2010 – Construção do Novo Site Institucional do SENAI, que as informações acima são verdadeiras, e me coloco à disposição para apresentar quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias para comprovação da minha experiência profissional.

Declaro, ainda, que concordo em participar da equipe técnica com o perfil _____.

Brasília, _____ de _____ de 2010

Nome
Identidade
(assinatura com firma reconhecida em cartório)